

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**PORTARIA Nº 49, DE 20 DE ABRIL DE 2012**

Renova o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira/MG.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais; Considerando o Decreto nº 98.891 de 26 de janeiro de 1990, que criou a Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, no estado de Minas Gerais; Considerando a Portaria IBAMA nº 94, de 17 de dezembro de 2004, que criou o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.003580/2001-50, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;

II - Centro de Pesquisa René Rachou da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz/Ministério da Saúde, sendo titular, e Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, sendo suplente;

III - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG, sendo titular, e Secretaria de Turismo de Minas Gerais - SETUR/MG sendo suplente;

IV - Polícia Militar de Meio Ambiente de Lagoa Santa - PM/MG, sendo titular, e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBM/MG), sendo suplente;

V - Prefeitura Municipal de Nova União/MG, sendo titular, e Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, sendo suplente;

VI - Prefeitura Municipal de Santana do Riacho/MG, sendo titular, e Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, sendo suplente;

VII - Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas/MG, sendo titular, e Prefeitura Municipal de Itabira/MG, sendo suplente;

VIII - Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, sendo titular, e Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, sendo suplente;

IX - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio - MG, sendo titular, e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Rio das Velhas, sendo suplente;

X - Associação Comunitária de Preservação das Nascentes do Rio Santo Antônio, sendo titular, e Associação dos Municípios do Circuito Turístico Parque Nacional da Serra do Cipó - AMPASC, sendo suplente;

XI - Associação Mineira de Escalada - AME, sendo titular, e Sociedade Amigos do Tabuleiro - SAT, sendo suplente;

XII - Associação de Condutores Ambientais da Serra do Cipó - ACAM, sendo titular, e Instituto

Guaicuy - SOS Rio das Velhas, sendo suplente;

XIII - Associação Amigos e Moradores da Lapinha, sendo titular, e Associação Comunitária João Nogueira Duarte, sendo suplente;

XIV - Associação Amigos da Região de Serra dos Alves, sendo titular, e Interassociação Centro de Referência das Entidades Comunitárias de Itabira - ICRECI, sendo suplente;

XV - Associação do Turismo de Itambé do Mato Dentro, sendo titular, e Associação dos Moradores, Agricultores e Apicultores da Lapinha - AMA Lapinha, sendo suplente;

XVI - Serra do Cipó Convention & Visitors Bureau, sendo titular, e Associação Comercial Industrial Agropecuária e de Prestação de Serviços da Serra do Cipó - Associação Comercial da Serra do Cipó, sendo suplente;

XVII - Zareia Empreendimentos Ltda, sendo titular, e Vale S.A., sendo suplente;

XVIII - Aves Gerais Monitoramento Ambiental, sendo titular, e Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG, sendo suplente;

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1º - O Conselho Consultivo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§2º - O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN